



PODER JUDICIÁRIO

010.01.001

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**RESOLUÇÃO/600-009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre a transformação da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais em Vara de Juizado Especial Federal e organiza o funcionamento dos Juizados Especiais Federais no Estado.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na sessão plenária de 07 de agosto de 2003, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais fica transformada em Vara de Juizado Especial Federal Cível, passando a processar e julgar os feitos cíveis definidos na Lei 10.259/2001, em conjunto com os Juizados Autônomos como Serviço Destacado.

**Art. 2º** A 1ª e a 2ª Varas são renumeradas, passando a 1ª a denominar-se 2ª Vara e a 2ª a denominar-se 1ª Vara.

*Parágrafo único.* O acervo da 1ª Vara Federal de Belo Horizonte será redistribuído conforme dispuser a Corregedoria-Geral.

**Art. 3º** O Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, composto pela Vara de Juizado Especial Federal (Juizado Autônomo - 2ª Vara) e pelos três Juizados Especiais Autônomos Como Serviços Destacados da Seccional, será apoiado por secretaria única e organizado na forma do Anexo I.

*Parágrafo único.* Observar-se-á na distribuição e redistribuição de processos entre os Juizes dos Juizados Especiais Federais o disposto no item 18 e respectivos subitens da Portaria Conjunta Presi/Coger/Cojef nº 1, de 14 de março de 2003.

**Art. 4º** Os Juizados da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais têm um único Juiz-Coordenador, designado pelo Presidente do Tribunal, mediante indicação da Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, dentre os Juizes em exercício nos Juizados da Seccional.

§ 1º O Coordenador de Subseção Judiciária onde for implantado Juizado Especial Federal exercerá a coordenação local, observadas as diretrizes

estabelecidas pela Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região e da Seção Judiciária.

§ 2º O Juiz Titular da Vara de Juizado Especial Federal poderá acumular a função de Coordenador.

§ 3º O Coordenador será automaticamente substituído em suas férias, faltas, licenças, impedimentos e ausências eventuais por Juiz especificamente designado pelo Presidente do Tribunal, dentre aqueles em exercício nos Juizados Especiais Federais.

§ 4º O Coordenador participará, normalmente, da distribuição automática dos processos.

§ 5º Incumbe ao Juiz-Coordenador, no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais:

I — atuar em conjunto com o Diretor do Foro nas competências definidas no art. 50, III, IV, VI, XXI, XXXVI, do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do TRF-1ª Região;

II — administrar os Juizados, tomando as providências de ordem administrativa;

III — indicar os servidores para provimento das funções comissionadas de Supervisor e demais funções das Seções de Atermação, Atendimento, Comunicações Processuais e de Apoio ao Processamento;

IV — coordenar os serviços de atermação, atendimento, intimações e apoio realizados pela secretaria única para os Juizados Especiais Federais de Belo Horizonte;

V — racionalizar e padronizar os procedimentos de trabalho dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;

VI — estabelecer contatos com órgãos e entidades externas voltados à realização de convênios para melhor funcionamento dos Juizados;

VII — elaborar estudos, cronogramas e relatórios de trabalho dos Juizados, inclusive dos itinerantes;

VIII — propor a interiorização dos Juizados Especiais Federais;

IX — encaminhar à Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, de forma centralizada, propostas de aprimoramento e reformulações.

**Art. 5º** A estrutura da Vara de Juizado Especial Federal é a constante no Anexo II.

**Art. 6º** Ao Juiz Titular da Vara de Juizado Especial Federal cabe a indicação dos servidores para provimento das funções comissionadas de seu gabinete e da Secretaria da Vara (Diretor da secretaria única dos Juizados Especiais Federais; Supervisores e demais funções das Seções de Despachos Iniciais, Despachos em Geral e de Audiências; Assistente Técnico II e Segurança).

*Parágrafo único.* Incumbe, ainda, ao Juiz Titular da Vara orientar, tecnicamente, os servidores de seu gabinete e da Secretaria da Vara, consoante as diretrizes fixadas para os Juizados Especiais Federais.

## DA SECRETARIA ÚNICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

**Art. 7º** Os Juizados Especiais Federais de Belo Horizonte contarão com secretaria única destinada ao suporte técnico, ao apoio administrativo e aos serviços inerentes aos atendimentos, às atermações, às intimações, aos despachos, às audiências e ao apoio ao processamento.

§ 1º A secretaria única terá funcionamento matricial, conforme Anexo I.

§ 2º A coordenação técnica das atividades de atermação, atendimento, comunicações processuais e apoio ao processamento, realizadas na secretaria única, caberá ao Juiz-Coordenador, auxiliado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Juizado Especial Federal.

§ 3º A coordenação técnica das atividades de despachos iniciais, despachos em geral e audiências, realizadas na secretaria única, caberá ao Juiz titular da Vara de Juizado Especial Federal, auxiliado pelo Diretor da Secretaria.

§ 4º a gestão administrativa de todas as atividades da secretaria caberá ao seu Diretor.

§ 5º A secretaria providenciará o acompanhamento e a mensuração estatística dos trabalhos do Juizado.

**Art. 8º** Cada Juiz designado para atuar nos Juizados terá o concurso de dois servidores e funções oriundos da Vara de origem e de um estagiário do curso de graduação em Direito, contratado em conformidade com as normas que regem a matéria, para auxiliá-lo diretamente na apreciação dos feitos processuais sob sua responsabilidade.

§ 1º As gratificações do gabinete do Juiz Federal designado para os Juizados Especiais Federais permanecerão vinculadas ao respectivo gabinete, podendo, na medida das necessidades, ser utilizadas no serviço de atermação, a critério do Juiz-Coordenador, ouvido aquele.

§ 2º Os estagiários dos Juizados Especiais Federais, excluídos os mencionados no *caput* deste artigo, atuarão na secretaria única dos Juizados e nas Seções de Contadoria e de Protocolo do Núcleo Judiciário, onde os serviços das Varas e dos Juizados Especiais Federais permanecerão centralizados a critério do Juiz-Coordenador.

**Art. 9º** A secretaria terá competências voltadas ao processamento dos feitos e dos recursos interpostos e será organizada da seguinte forma:

I — Seção de Atermação:

- a) reduzir a termo os pedidos das partes;
- b) esclarecer aos usuários as hipóteses de competência dos Juizados Especiais Federais;
- c) fornecer listas e conferir os documentos apresentados;

II — Seção de Atendimento:

- a) atender às partes, aos advogados e ao público;
- b) efetuar a juntada de petições;

III — Seção de Comunicações Processuais:

- a) citar e intimar as partes, advogados e procuradores;
- b) acompanhar, conferir e certificar as publicações;

IV — Seção de Apoio ao Processamento:

- a) expedir ofícios e demais documentos cartorários;
- b) baixar e arquivar autos;
- c) expedir alvarás, Requisições de Pequeno Valor e Precatórios;
- d) remeter autos à Turma Recursal;

V — Seção de Despachos Iniciais:

- a) realizar a triagem dos feitos recebidos e orientar o procedimento aplicável;
- b) verificar a necessidade de remessa de medidas urgentes para apreciação do gabinete;
- c) verificar a necessidade de designação de perícia e, sendo o caso, designá-la;
- d) verificar a necessidade de designação de audiência;

VI — Seção de Despachos em Geral:

- a) receber exames técnicos;
- b) informar cumprimento de obrigações;
- c) verificar a admissibilidade para recebimento de recursos, sua regularidade e tempestividade;

VII — Seção de Audiências:

- a) apoiar os julgamentos;
- b) elaborar pautas de julgamentos;
- c) verificar, com a necessária antecedência, se o processo está em condições de audiência ou julgamento;
- d) encaminhar aos gabinetes dos Juízes os processos aptos para audiência;
- e) controlar a entrada de pessoas durante as audiências;
- f) encaminhar os feitos para cumprimento das providências determinadas em audiência.

**Art.10.** Ficam transformadas as seguintes funções comissionadas, destinadas ao quadro de pessoal do Juizado Especial Federal de Minas Gerais:

I — quatro funções de Executante de Mandados – FC-05, do quadro da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em três funções de Supervisor de Seção – FC-05 e uma de Oficial de Gabinete – FC-05;

II — uma função de Revisor – FC-04 da Seção de Modernização Administrativa, do Núcleo de Modernização e Informática, das Seções Judiciárias do Estado da Bahia, do Estado de Minas Gerais e do Distrito Federal, totalizando o remanejamento de três funções.

**Art. 11.** A Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região expedirá orientações para cumprimento desta Resolução.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador Federal CATÃO ALVES**  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MINAS GERAIS (Seção Judiciária Padrão 6)**

UNIDADE ADMINISTRATIVA		FUNÇÕES NECESSÁRIAS		QUANT.
Gabinete de Juiz	Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
		Assistente Técnico II	FC-03	1
		Segurança	FC-02	1
		Estagiário	-	1
	SUBTOTAL			4
	Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
		Assistente Técnico II	FC-03	1
		Estagiário	-	1
		SUBTOTAL		
	Juiz-Coordenador	Oficial de Gabinete	FC-05	1
		SUBTOTAL		
	Juiz em exercício no Juizado (9)	Oficial de Gabinete (oriundo da Vara de origem)	FC-05	1
		Assistente Técnico II (oriundo da Vara de origem)	FC-03	1
Estagiário		-	1	
SUBTOTAL			27	
<b>SUBTOTAL</b>				<b>35</b>
Secretaria de Juizado		Diretor de Secretaria do Juizado	CJ-03	1
	Seção de Despachos Iniciais	Supervisor de Seção	FC-05	1
		Assistente Técnico I	FC-02	1
		Servidor não comissionado	-	2
	Seção de Despachos em Geral	Estagiário	-	2
		Supervisor de Seção	FC-05	1
		Servidor não comissionado	-	3
	Seção de Audiências	Estagiário	-	4
		Supervisor de Seção	FC-05	1
		Servidor não comissionado	-	1
	Seção de Atermação	Estagiário	-	2
		Supervisor de Seção	FC-05	1
		Assistente Técnico I	FC-02	2
		Servidor não comissionado	-	1
	Seção de Comunicações Processuais	Estagiário	-	3
		Supervisor de Seção	FC-05	1
		Assistente Técnico I	FC-02	1
		Servidor não comissionado	-	2
	Seção de Atendimento	Estagiário	-	4
		Supervisor de Seção	FC-05	1
		Servidor não comissionado	-	2
		Assistente Técnico I	FC-02	1
	Seção de Apoio ao Processamento	Estagiário	-	4
Supervisor de Seção		FC-05	1	
Assistente Técnico I		FC-02	1	
Servidor não comissionado		-	2	
SUBTOTAL			48	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>83</b>

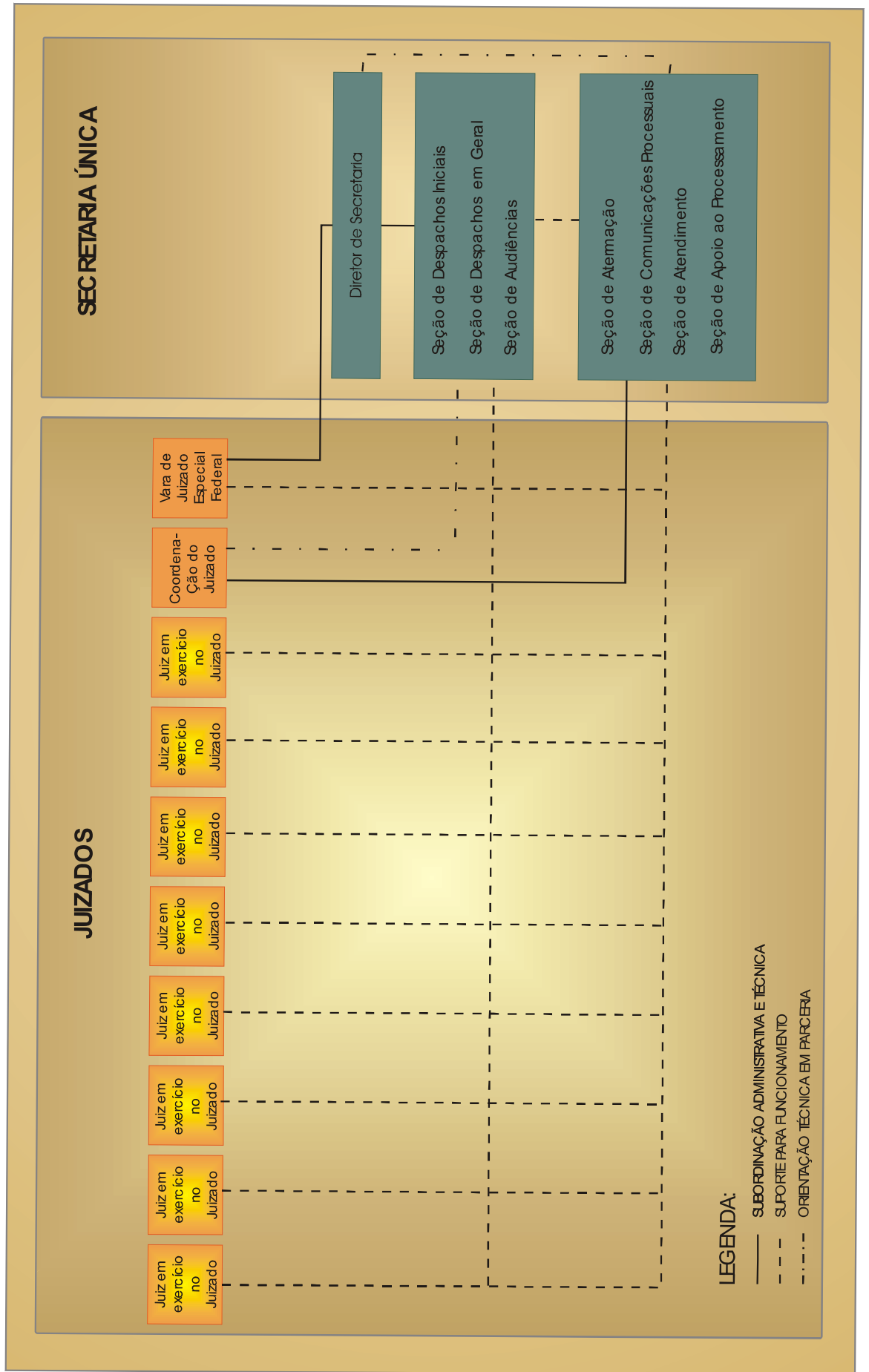


PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RESUMO DE PESSOAL**

	Diretor de Secretaria	Oficial de Gabinete (FC-05)	Supervisor (FC-05)	Assistente Técnico II (FC-03)	Assistente Técnico I (FC-02)	Segurança (FC-02)	Servidor não comissionado	Estagiário	<b>TOTAL</b>
Coordenação dos Juizados		1							<b>1</b>
Gabinete do Juiz Federal		1		1		1		1	<b>4</b>
Gabinete do Juiz Federal Substituto		1		1				1	<b>3</b>
Juiz em exercício no Juizado (9)		9		9				9	<b>27</b>
Secretaria do Juizado	1								<b>1</b>
Seção de Despachos Iniciais			1		1		2	2	<b>6</b>
Seção de Despachos em Geral			1				3	4	<b>8</b>
Seção de Audiências			1				1	2	<b>4</b>
Seção de Atermação			1		2		1	3	<b>7</b>
Seção de Comunicações Processuais			1		1		2	4	<b>8</b>
Seção de Atendimento			1		1		2	4	<b>8</b>
Seção de Apoio ao Processamento			1		1		2	2	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>32</b>	<b>83</b>

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE**





**ANEXO II - VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA		FUNÇÕES NECESSÁRIAS		QUANT.
Gabinete de Juiz	Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
		Assistente Técnico II	FC-03	1
		Segurança	FC-02	1
	Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
		Assistente Técnico II	FC-03	1
Secretaria de Juizado		Diretor de Secretaria do Juizado	CJ-03	1
	Seção de Despachos Iniciais	Supervisor de Seção	FC-05	1
		Assistente Técnico I	FC-02	1
		Servidor não comissionado	-	2
	Seção de Despachos em Geral	Supervisor de Seção	FC-05	1
		Servidor não comissionado	-	3
	Seção de Audiências	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Servidor não comissionado	-	1	
<b>TOTAL</b>				<b>16</b>

**VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTAGIÁRIOS
Gabinete de Juiz Federal	1
Gabinete de Juiz Federal Substituto	1
Secretaria da Vara	
Seção de Despachos Iniciais	2
Seção de Despachos em Geral	4
Seção de Audiências	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MINAS GERAIS

